



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Termo de Contrato nº 003/2017-001/CPL

TERMO DE CONTRATO Nº. 003/2017-001/CPL REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-SRP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA E A EMPRESA J MIRANDA SERVIÇOS EIRELI - EPP.

CONTRATANTE: O Município de Abaetetuba-Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade, na Rua Siqueira Mendes nº 1359, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.105.127/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO, inscrito no Registro Geral nº 1368570 SSP/PA e no CPF nº 279.796.442-04.

CONTRATADA: J MIRANDA SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 20.873.308/0001-59, situada a Avenida Barão do Rio Branco, nº 1793, bairro Marambaia, Nova Timboteua, Estado do Pará, CEP 68.730-000, tendo como seu representante legal o Sr. Jacson Miranda da Costa, portador da Carteira de Identidade nº 2708648 SSP/PA, e CPF nº 583.987.162-15.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA EM EXECUTAR SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO, SERVIÇOS DE TAPA BURACO COM FORNECIMENTO DE BETUMINOSO QUENTE (CBUQ), APLICADO ENTRE 160º e 170º, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70, EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2017, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PLANILHA DE QUANTIDADE E CUSTOS							
ENCARGOS SOCIAIS PREÇOS MÃO DE OBRA ATENDE AO SINAP SEM DESONERAÇÃO					REF. 07/2017 NÃO DESONERADO		
					Preço (R\$)		
Item	REF. SINAPI 07/2017 SEM DESONERAÇÃO	Descrição de Serviços	Unid.	Quant.	Unitário sem BDI	Unitário com BDI 25,01%	Total
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	74209/001	Placa indicativa da obra, dimensões 3,00 x 2,00m	m2	6,00	186,83	249,15	1.494,90
TOTAL DO ITEM 1							1.494,90
2.	TAPA BURACO, PAVIMENTAÇÃO (RECAPEAMENTO)						
2.1	73760/001	Capa selante com emulsão RR-2C	m2	56.400,00	1,75	2,33	131.412,00
2.2	72945	Imprimação ADP CM-30	m2	56.400,00	2,56	3,45	194.580,00
2.3	72965	Concreto betuminoso usinado a quente com CAP-50/70 capa de rolamento, incluso usinagem e aplicação, exclusive transporte (peso específico utilizado 2,3227) – Tapa Buraco	ton	1.950,00	124,59	166,15	323.992,50
2.4	72965	Concreto Betuminoso usinado a quente com CAP-50/70 capa de rolamento, incluso usinagem e aplicação exclusive transporte (peso específico utilizado 2,3227) – Recapeamento	ton	3.100,00	124,59	166,15	515.065,00
2.5	72843	Transporte de material em caminhão basculante 6m ³ em rodovia pavimentada média 10 km	t/km	489.890,00	0,33	0,44	215.551,60
2.6	72891	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente com caminhão basculante 6m ³ , descarga em vibro acabadora.	m ³	2.295,00	2,55	3,40	7.803,00
TOTAL DO ITEM 2							1.388.404,10
TOTAL GERAL DA PLANILHA COM BDI 25,01%							1.389.899,00

ITEM	UNIDADE	VALORES
Serviços de recapeamento, tapa buraco com fornecimento de betuminoso quente (CBUQ), aplicado entre 160º e 170º, Padrão Dnit, Faixa C, com Cap 50/70	SERVIÇO	R\$ 389.900,00
Serviços de recapeamento de betuminoso quente (CBUQ), aplicado entre 160º e 170º, Padrão Dnit, Faixa C, com Cap 50/70	SERVIÇO	R\$ 999.999,00
TOTAL		R\$ 1.389.899,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 14 de agosto de 2017 e encerramento em 31 de dezembro de 2017.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.389.899,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos do fornecimento efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2017 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2017

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 0909 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 782 0082 1.025 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS DO MUNICÍPIO

FONTE DE RECURSOS: - 010000 – RECURSO ORDINÁRIO

014000 – TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO

014500 – TRANSF. CONVÊNIOS DO ESTADO

017400 – REMUN. DESP. BANC. VINC. AO CIDE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor ENIVALDO DA CONCEIÇÃO CORRÊA, para ser fiscal do contrato vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 02/2017, celebrado com a empresa **J MIRANDA SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ: 20.873.308/0001-59, para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA EM EXECUTAR SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO, SERVIÇOS DE TAPA BURACO COM FORNECIMENTO DE BETUMINOSO QUENTE (CBUQ), APLICADO ENTRE 160º e 170º, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70, EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA.**

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, o licitante /adjudicatário que:

9.2.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.2.3. Fraudar na execução do contrato;

9.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.2.5. Cometer fraude fiscal;

9.2.6. Não mantiver a proposta.

9.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto as condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

9.7. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 16.1 acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.7.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

a contratante;

9.7.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

9.7.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução do total do objeto;

9.7.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

9.7.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

9.7.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Abaetetuba - PA. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ABAETETUBA, 14 de agosto de 2017.

ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CONTRATANTE

J MIRANDA SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ nº 20.873.308/0001-59
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____